

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 241/2025

ANO

2025



- PROJETO DE LEI**
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**
- PROJETO DE RESOLUÇÃO**
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA**

Nº

208/2025

**EMENTA**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL PARA A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS, NO ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO.

**AUTOR**

**EXECUTIVO**



**DELIBERAÇÃO FINAL**

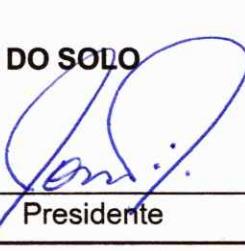
**APROVADO**

# TRAMITAÇÃO

**Encaminhado às Comissões:**

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 09 / 12 / 2025



Presidente

**Discussão:**

- ÚNICA
- DUAS

**Processo de Votação:**

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

**Quorum de Aprovação:**

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

**Deliberação:**

1ª DISCUSSÃO: 09 / 12 / 2025       APROVADO 09 / 12 / 2025

REJEITADO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

REJEITADO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Ocorrências:**

Urgência Especial: 09 / 12 / 2025

Vista: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Adiamento de Discussão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Adiamento de Votação: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

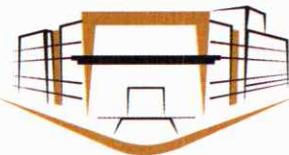
Retirada: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Outras ocorrências:**

---

---

Autógrafo Nº 254/2025      Data: 10 / 12 / 2025



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

**AUTÓGRAFO N°214/2025  
PROJETO DE LEI N°208/2025**

**Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a população.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção, no valor de até R\$ 2.460.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta Mil Reais) durante o exercício de 2026, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos municípios de Santa Fé do Sul, com despesas médicas e hospitalares, conforme termo de convênio firmado entre as partes, e mediante prestação de contas.

**Parágrafo único.** O valor estabelecido no “caput” corresponde a recursos próprios do município e será repassado em até 12 (doze) parcelas.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar se necessário para suportar os gastos pertinentes.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
10 de dezembro de 2025

WAGNER LOPES  
PRESIDENTE

MURILLO BASI  
VICE-PRESIDENTE

TERESINHA DO GAVAS  
1ª SECRETÁRIA



Mensagem nº 181/2025

Santa Fé do Sul, 05 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho à essa atuante Casa de Leis, o incluso Projeto que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

O projeto em questão tem por finalidade o repasse de recursos àquela organização durante o exercício de 2026 em até doze parcelas.

Com a destinação do montante descrito no art. 1º, a provedoria da Santa Casa garantirá o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, proporcionando condições para o atendimento da nossa população.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Evandro Farias Mura  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**Wagner Antonio Pereira Lopes**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.





**PROJETO DE LEI Nº 208/2025**

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a população.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção, no valor de até R\$ 2.460.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta Mil Reais) durante o exercício de 2026, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos municípios de Santa Fé do Sul, com despesas médicas e hospitalares, conforme termo de convênio firmado entre as partes, e mediante prestação de contas.

**Parágrafo único.** O valor estabelecido no “caput” corresponde a recursos próprios do município e será repassado em até 12 (doze) parcelas.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar se necessário para suportar os gastos pertinentes.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 05 de dezembro de 2025.

Evandro Farias Mura  
Prefeito Municipal

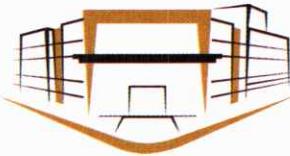
CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

09 DEZ. 2025

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
05 DEZ. 2025  
PROT. N°756  
PROTOCOLO





**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer**

**urgência especial**

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº.208/2025**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a população".

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
09 de dezembro de 2025

Vereador JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO  
Presidente da Comissão

Vereadora PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI  
Relatora

Vereador RONALDO EUGÊNIO DE LIMA  
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo**  
09 DEZ. 2025  
**APROVADO**

a: urgência



Processo nº.241/2025

**PROJETO DE LEI Nº208/2025**

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a população".

**Autor:** Executivo Municipal

## **PARECER**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

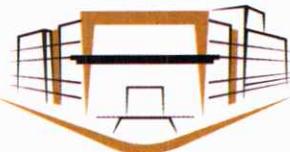
Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2025.

a) vereador JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO  
Presidente da Comissão

a) vereadora PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI  
Relatora

a) vereador RONALDO EUGÊNIO DE LIMA  
Membro

a: justiça



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

Processo nº.241/2025

**PROJETO DE LEI Nº208/2025**

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a população".

**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

**A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2025.

a) vereadora TERESINHA AP. PADILHA GOMES ALCAMIM  
Presidente da Comissão

a) vereador JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO  
Relator

a) vereador MARCOS LEANDRO FAVALEÇA  
Membro

a: finanças